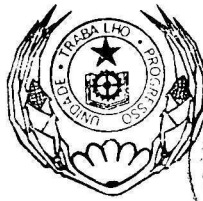


REPÚBLICA DE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTA NÚMERO = 24\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.*

*Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhados da importância precisa para garantir o seu caso.*

**ASSINATURAS**

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada no cartão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

**AVISO**

Os Ex.<sup>mos</sup> assinantes do Boletim Oficial são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1981, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 53/77 inserta no Boletim Oficial n.º 41/77.

**SUMÁRIO**

**CONSELHO DE MINISTROS:**

Decreto n.º 104/80:

Regulamenta a extracção de areias nas praias.

Decreto n.º 105/80:

Introduz alterações ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Decreto n.º 106/80:

Cria uma Secretaria junto da Comissão da Reforma Administrativa.

Decreto n.º 107/80:

Cria dois lugares de assessor no gabinete do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Decreto n.º 108/80:

Nomina juiz Auditor do Supremo Tribunal Militar, o juiz conselheiro Dr. Óscar Alexandre Silva Gomes.

Decreto n.º 109/80:

Renova a comissão do engenheiro Adriaño Oliveira Lima no cargo de Director-Geral das Obras Públicas.

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:**

Portaria n.º 106/80:

Homologa a Deliberação do Conselho Deliberativo de S. Nicolau, sobre a abertura de um crédito especial no valor de 61 231\$93.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:**

Portaria n.º 107/80:

Actualiza as taxas de tráfego aplicado no Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

**Gabinete do Primeiro Ministro:**

Direcção-Geral da Função Pública.

**Ministério da Educação e Cultura**

Secretaria-Geral.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Nota: — Nos dias 15 e 16 passado, foram publicados dois Suplementos ao Boletim Oficial n.º 50, com os seguintes sumários:

**1.º Suplemento**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:**

Decisão com Força de Lei n.º 22/80:

Cria o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério do Interior, extingue o Ministério da Defesa e Segurança Nacional e a Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho.

**Decisão com Força de Lei n.º 23/80:**

Exonera do cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros, o Camarada **Abílio Duarte**.

**Decisão com Força de Lei n.º 24/80:**

Exonera do cargo de Ministro da Defesa e Segurança Nacional, o Camarada **Silvino da Luz**.

**Decisão com Força de Lei n.º 25/80:**

Nomeia os Camaradas **Silvino da Luz**, **Honório Chantre** e **Júlio de Carvalho**, para, respectivamente, exercerem os cargos de Ministro dos Negócios Estrangeiros, Ministro da Defesa Nacional e Ministro do Interior.

**Gabinete do Primeiro Ministro:**

Direcção-Geral da Função Pública.

**2.º Suplemento****MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS:****Despachos:**

Delegando nos directores-gerais das Obras Públicas, de Construção Civil e nos directores regionais das Obras Públicas de Barlavento, de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico, a competência para a resolução de determinados assuntos.

**Gabinete do Primeiro Ministro:**

Direcção-Geral da Função Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Contas e balancetes diversos.

**CONSELHO DE MINISTROS**

**Decreto n.º 104/80  
de 20 de Dezembro**

A extracção de areias das praias de forma indiscriminada e arbitrária, especialmente nas situadas na foz das ribeiras, aumenta as possibilidades de infiltração de águas salinas nos lençóis freáticos, pondo em risco as explorações agrícolas situadas junto do litoral bem como o abastecimento de água potável às populações.

Outrossim, tal prática diminui o valor paisagístico das praias que, de lindas e aprazíveis faixas de areia se vêm transformadas em buracos cheios de água normalmente poluída.

Urge portanto se tomem medidas que, no interesse geral das populações, salvaguarde o necessário equilíbrio na exploração desse recurso natural.

Netes termos;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1.º**— 1. A extracção de areias na faixa costeira entre a linha baixa-mar de águas vivas equinociais e o limite da margem das águas do mar, só é permitida com autorização das competentes autoridades marítimas, que, para o efeito, passarão a respectiva licença.

2. Poderão as autoridades marítimas delegar nos órgãos do poder local a competência para autorizar a extracção de areias.

3. Para efeito do disposto no n.º 1, o limite da margem das águas do mar será definido, caso a caso, por portaria do Ministro dos Transportes e Comunicações, ouvidos o Ministério do Desenvolvimento Rural e a Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato.

**Art.º 2.º** O Ministro dos Transportes e Comunicações, ouvidas as entidades competentes, designará por portarias as praias onde é interdita a extracção de areias.

**Art.º 3.º** As taxas devidas pela emissão de licenças serão fixadas por portaria do Ministro dos Transportes e Comunicações.

**Art.º 4.º** A infracção ao disposto no n.º 1 do artigo 1.º é punida com a multa de 1 000\$00 a 10 000\$00.

**Art.º 5.º**— 1. A extracção de areias nas praias interditas é punida com a multa de 5 000\$00 a 20 000\$00.

2. Em caso de reincidência será o infractor punido com pena de prisão até 30 dias, não remível a dinheiro, e multa correspondente.

**Art.º 6.º** As infracções a este diploma implicam, ainda, a apreensão do meio de transporte e toda a aparelhagem e maquinaria utilizados ou que se prove terem sido utilizados na extracção, até que a multa se mostre paga.

**Art.º 7.º**— 1. As autoridades que verificarem as infracções, deverão levantar o competente auto de notícia, que será remetido à repartição marítima com jurisdição na área.

2. A autoridade marítima organizará o processo e decidirá nos termos do presente Diploma.

3. No caso do n.º 2 do artigo 5.º o processo, depois de instruído, é remetido ao Ministério Público.

**Art.º 8.º** Compete às autoridades marítimas, portuárias, aduaneiras e policiais e, ainda, ao Ministério do Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato e Órgãos do poder local a fiscalização das infracções previstas neste Decreto.

*Pedro Pires. — Herculano Vieira. — João Pereira Silva.*

Promulgado em 5 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

**Decreto n.º 105/80  
de 20 de Dezembro**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo único.** São criados na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça mais os seguintes lugares:

1 Segundo oficial.

1 Terceiro oficial.

*Pedro Pires — David Hopffer Almada.*

Promulgado em 24 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 106/80  
de 20 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criada, junto da Comissão da Reforma Administrativa, instituída pela Ordem n.º 2/80, de 7 de Julho, do Conselho de Ministros e na directa dependência do respectivo Presidente, uma Secretaria.

Art.º 2.º São desde já criados na Secretaria, referida no artigo antecedente, os seguintes lugares:

- 1 Chefe de secretaria,
- 2 Escriturários-dactilógrafos,
- 1 Servente

*Pedro Pires — David Hopffer Almada.*

Promulgado em 29 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 107/80  
de 20 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No Gabinete do Ministério do Desenvolvimento Rural são criados os seguintes lugares:

- 2 Assessores de Ministro ... .. C

*Pedro Pires — João Pereira Silva.*

Promulgado em 29 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 108/80  
de 20 de Dezembro

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 122/77, de 29 de Dezembro,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É designado o Juiz-Conselheiro Dr. Óscar Alexandre Silva Gomes, para desempenhar as funções de Juiz-Auditor do Supremo Tribunal Militar.

*Pedro Pires — David Hopffer Almada.*

Promulgado em 28 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 109/80  
de 20 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único — É renovada a comissão ordinária de serviço do engenheiro Adriano de Oliveira Lima, a partir de 29 de Abril de 1980, no cargo de Director-Geral das Obras Públicas.

Promulgado em 28 de Novembro de 1980.

*Pedro Pires — Silvino Lima.*

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Portaria n.º 106/80  
de 20 de Dezembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Primeiro Ministro:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de São Nicolau, na reunião ordinária de 1 do corrente, que abre um crédito especial no montante de 61 231\$93, destinado a reforçar as seguintes dotações da tabela de despesas do orçamento municipal vigente:

### DESPESA ORDINÁRIA

#### Despesas correntes

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 4.º — Deslocações... .. 15 000\$00

Artigo 3.º — Despesas gerais de funcionamento:

N.º 1 — Encargos próprios das instalações ... .. 2 000\$00

N.º 4 — Representações ... .. 44 231\$93

Soma ... .. 61 231\$93

Art.º 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento vigente, representativa do reforço da seguinte dotação:

### RECEITA ORDINÁRIA

#### Receitas correntes

Capítulo 3.º — Outras receitas correntes:

Artigo 27.º — Saldos orçamentais ... .. 61 231\$93

Gabinete do Primeiro Ministro, 20 de Dezembro de 1980. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 107/80

de 20 de Dezembro

Considerando a necessidade de actualizar as taxas de tráfego aplicadas no Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral»;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações:

Artigo 1.º As taxas de tráfego a que se refere a Portaria n.º 107/80, de 9 de Fevereiro, passam a ter a seguinte alteração:

### II — TAXAS DE TRÁFEGO

	US\$
1 — Taxa de aterragem e descolagem:	
1. — Taxa única por tonelada métrica ... ..	\$4,20
2 — Taxa de estacionamento nas áreas de tráfego:	
2.1 — Por tonelada métrica e por hora ou fracção ... ..	\$0,05
3 — Balizagem luminosa:	
3.1 — Taxa única por operação ... ..	\$52,00
4 — Taxa de serviço a passageiros:	
4.2 — Para todas as viagens internacionais por cada passageiro embarcado ... ..	\$5,00
5 — Taxa por embarque ou desembarque de carga:	
5.1 — Taxa única por quilo de carga sujeita a despacho aduaneiro ... ..	\$0,10
6 — Taxas por serviço e utilização de equipamentos:	
6.1 — Aprovisionamento de aeronaves:	
6.1.1 — Taxa única por cada aeronave abastecida ... ..	\$10,40
6.2 — Assistência a aeronaves:	
6.2.1 — Taxa única por cada operação de assistência por uma empresa e aeronaves de transporte comercial ... ..	\$52,00
6.3 — Assistência do Serviço de Incêndios a aeronaves que reabastecem com passageiros a bordo:	
6.3.1 — Por cada quarto de hora ou fracção ... ..	\$10,40

Art. 2.º Todos os serviços prestados as companhias aéreas estrangeiras passam a ser facturados com dollar's americanos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1981.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 20 de Dezembro de 1980. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração  
Interna, Função Pública e Trabalho

### Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 30 de Outubro de 1980:

António Pedro da Cruz — nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Delegado do Governo no Concelho da Boa Vista.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 82.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 15 de Dezembro de 1980).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 3 de Outubro de 1980:

Claudina Henriqueta Valadares Dupret, professora contratada do 3.º nível — nomeada para, interinamente, exercer as funções de professora do 4.º nível do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.º, artigo 206.º do orçamento para 1980.

Ernesto Jorge do Souto Amado Alves — nomeado para, exercer as funções de professor do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória do Fogo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 77.º do orçamento vigente.

Gilda Maria Brito do Rosário — nomeada para exercer as funções de professora do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Ribeira Brava, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 16.º, artigo 105.º do orçamento vigente.

Luísa Cardoso Carvalho — nomeada para, exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 86.º do orçamento vigente.

Maria Alice Rosa Benoliel de Carvalho, professora, contratada do 3.º nível, da Escola Preparatória da Praia — nomeada para, interinamente, exercer as funções de professora de 4.º nível do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Dezembro de 1980).

De 16:

Almerindo Aniceto Fernandes — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe),



do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 206.º do orçamento vigente.

Pedro Silva — nomeado para, exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Secção do Sal do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º do orçamento vigente.

José António Galvão Gonçalves — nomeado para, exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

Joaquim Lopes Maia Júnior — nomeado para, exercer as funções de professor de 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória do Fogo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 77.º do orçamento vigente.

Maria José Pereira Neves — nomeada para, exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 86.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Dezembro de 1980).

Adérito Adão Freire Soares de Carvalho — nomeado para, exercer as funções de professor do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 68.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Dezembro de 1980).

De 27:

Oswaldino Augusto da Graça Barbosa Barros — nomeado para, exercer as funções de professor do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 77.º do orçamento vigente.

Maria Madalena Cabral Évora, professora do Ensino Primário eventual — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de professora do 3.º nível (3.ª classe) e responsável da Escola Preparatória do Tarrafal, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979, em substituição do professor Faustino Évora, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1980.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º do orçamento vigente. — (Visado pelo

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 10 de Dezembro de 1980).

Armando José de Carvalho Ferreira Rodrigues — nomeado para, exercer as funções de professor eventual do 3.º

nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

Zacarias de Pina — nomeado para, exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Dezembro de 1980).

Maria Rosa Almeida Tavares da Lomba — nomeada para, exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 86.º, do orçamento vigente.

De 11 de Novembro:

Carlos Quintino Craveiro Rocha — nomeado para, exercer as funções de professor de 3.º nível (3.ª classe) do Liceu Ludgero Lima, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 24.º, artigo 197.º do orçamento vigente. — (Visado pelo

José Maria dos Reis Brito Livramento — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

Os docentes ora nomeados iniciaram funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.º, artigo 206.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 9 de Dezembro de 1980).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 30 de Setembro de 1980:

Marcelo Lopes, 2.º oficial, da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionário.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 9.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 10 de Dezembro de 1980).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 4 de Setembro de 1980:

Silvano da Silva Gomes Martins, guarda prisional do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Sócio-Judiciais — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de Carcereiro de 2.ª classe, do mesmo quadro de pessoal, ficando colocado na Cadeia Civil da Região de 2.ª classe de Santo Antão.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 60.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 5 de Dezembro de 1980).

De 9 de Outubro 1980:

José António dos Santos Semedo, Chefe de Secretaria, provisorio, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeado definitivamente no referido cargo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 7.º, do orçamento para 1980. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Dezembro de 1980).

De 16:

Bernardino Hopffer Cordeiro Almada, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocado na Conservatória dos Registos de Barlavento.

António Anacleto Fortes, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocado na Delegação dos Registos do Porto Novo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 53.º, do orçamento vigente.

Alino Tavares Centeio, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Maria do Carmo Cordeiro Almada, candidato classificado em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocada na Delegação dos Registos de Santa Catarina.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 53.º, do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Dezembro de 1980).

De 30:

Determina que Manuel Quintino da Luz, carcereiro de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, colocado na Cadeia Civil de S. Vicente, de nomeação interina, com mais de 3 anos de serviço, transite na mesma categoria e situação, para a 1.ª classe, nos termos do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 9.º, artigo 60.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 6 de Dezembro de 1980).

De 10 de Novembro:

Anula o despacho de 8 de Janeiro de 1980, autorizando a abertura de concurso para o preenchimento de vagas de director de cadeia do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/80, de 26 de Janeiro.

De 2 Dezembro:

Emanuel do Nascimento Afama Cabral, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisorio, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeado para interinamente,

exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da mesma Secretaria-Geral.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Dezembro de 1980).

Lucílio Gomes de Oliveira — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 7.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 19 de Dezembro de 1980).

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 14 de Novembro de 1980:

Helena Barbosa, professora de posto escolar, contratada — conta para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 16 de Janeiro de 1969 a 31 de Março de 1969 ... ..	—	2	16
De 6 de Outubro de 1969 a 30 de Junho de 1970 ... ..	—	8	25
De 1 de Dezembro de 1970 a 5 de Agosto de 1971 ... ..	—	8	5
De 6 de Outubro de 1971 a 5 de Agosto de 1972 ... ..	—	10	—
De 14 de Outubro de 1972 a 5 de Agosto de 1973 ... ..	—	9	22
De 2 de Outubro de 1973 a 31 de Março de 1980 ... ..	6	6	—
De 1 de Abril de 1980 a 31 de Agosto de 1980 ... ..	—	5	1
Soma ... ..	10	2	9

#### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Dezembro de 1980, os diplomas de provimentos dos professores de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário, que a seguir se indicam:

Clarisse Vieira Évora da Graça.  
Carolina Santos Resende.  
Genoveva Rodrigues Andrade Vieira Lopes.  
Júlia Lopes da Costa.  
Maria José Boaventura Silva.  
Manuel António de Pina Barros.  
Margarida Francisca Fernandes Miranda de Pina.  
Maria de Cristo Santos Soares.  
Maria Margarida Lopes Monteiro.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto, novamente se publica o despacho do Camarada Ministro de Educação e Cultura, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/80, de 15 de Novembro findo:

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 17 de Setembro de 1980.

Elzira Tavares de Barros — contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo

de contínuo da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 33, artigo 133.º do orçamento vigente. — (V.sado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 31 de Outubro de 1980).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 20 de Dezembro de 1980. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

—o—

## MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Secretaria-Geral

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória Jorge Barbosa, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

Elisabeth da Cruz Monteiro.  
Armandinha Marília Oliveira Ramos.  
Maria Helena Gaspar Tavares de Sousa Graça.  
Clotilde Andrade Delgado Gomes.  
Norberto Miguel Gomes.  
Joana Baptista Alves.  
Adelina Filomena Pereira.  
Ivone Pinto Ferreira.  
Águeda Amélia Veiga Fontes.  
Crisolita Pereira Dias da Graça.  
Ángela Rosa Fonseca.  
Idalina da Luz Delgado Rocha.  
Maria Celeste Fonseca.  
Luís Alberto Rodrigues.  
Claudina do Nascimento Silva Rocha.  
Rui Manuel Torres dos Santos.  
Alice Dinis Soares Alves.  
Maria do Livramento Sousa.

De 27:

Julieta Maria Filomena Silva Lima Maia Lopes  
Maria Clementina Chantre Silva Santos.  
Luisa Catarina Sousa Cardoso.  
António Carlos Pereira Brito.  
Miguel Arcângelo Monteiro.  
Matias Monteiro Lopes.  
Jorge Fernandes Monteiro.

Por despacho de 27 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81 dos seguintes docentes do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória Jorge Barbosa, de-

vendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Luis Ramos Morais.

Maria José Graça da Luz.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 16.º, artigo 105.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são revalidadas as nomeações dos professores eventuais do 3.º nível (3.ª classe) para leccionarem no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória Jorge Barbosa, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Idalina Pinto Figueiredo Lopes dos Santos.

Hirondina de Fátima Bettencourt Santos Lima.

Mafalda Encarnação de Carvalho Monteiro Barreto.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 59.º da tabela ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações de docentes eventuais do Ensino Básico Complementar, para leccionarem na Escola Preparatória Jorge Barbosa, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Hipólito Emanuel Gomes.

Carlos António da Costa Duarte.

António Rodrigues Gomes.

Filomena Gertrudes do Rosário.

Por despacho de 27 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81 dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória da Ribeira Brava, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Didácio Évora dos Santos.

Joaquim Marcos Delgado.

Ildo Amanuel do Rosário.

Por despacho de 27 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, é revalidada a nomeação da professora eventual do 3.º nível (3.ª classe) Maria Alice Spencer Lopes para leccionar no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória da Ribeira Brava, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita do capítulo 11.º, artigo 59.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 18 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81 dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória do Porto Novo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Francisco José da Silva Amaral.  
Domingos António Lopes.  
João Aquilino Jenner Barbosa Amado.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são revalidadas as nomeações dos professores eventuais do 3.º nível (3.ª classe) para leccionarem no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória do Porto Novo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Maria Zenaída Ramos dos Santos.  
Nair Alves Rodrigues Pinto.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 23.º, artigo 163.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar, para leccionarem na Escola Preparatória do Sal, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79:

Celina Duarte Fonseca Rodrigues.  
Maria Alice Duarte Fonseca Rodrigues.  
Pedro Almeida Neves.

Por despacho de 16 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, é revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1980/81, à professora eventual do ensino básico complementar, Joana Baptista Silva Santos Duarte, para leccionar na Escola Preparatória do Sal, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, é revalidada a nomeação da professora eventual do 3.º nível (3.ª classe), Maria do Livramento Lima Leite, para leccionar no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória do Sal, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 114.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 3 de Outubro de 1980, e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar para leccionarem na Escola Preparatória da Brava, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79:

António André Gomes Silva;  
Ildo Gil Alves;  
Corsino António Flôr;  
João Baptista Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 21.º, artigo 148.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, são revalidadas as nomeações dos seguintes docentes, de serviço eventual, para o ano lectivo de 1980/81, leccionarem no Liceu Domingos Ramos, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/79:

Despacho de 3 de Outubro de 1980:

Ermelinda do Amparo Santana Mata;  
João Rui Cassamá;  
Maria José Fonseca Modesto;  
Maria Clara Marques da Silva Campino;  
Jacinto Peregrino da Costa;  
Carlos Rui Salazar Antunes da Silva.

De 16:

Maria de Jesus Duarte;  
Arlindo Évora Lima.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 11 de Novembro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, é revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1980/81, do professor eventual do Liceu Domingos Ramos, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo do Decreto-Lei n.º 152/79:

Arménio Adroaldo Vieira e Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.º, artigo 206.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, é revalidada a nomeação ao professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), Salvador Landim de Barros, para leccionar no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória de Santa Cruz, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.



A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 156.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura de 3 de Outubro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea «G» do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso é revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1980/81 ao professor eventual do ensino básico complementar Filinto Elísio Alves dos Santos para leccionar na Escola Preparatória do Maio, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea «G» do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2.º da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes eventuais do ensino básico complementar para leccionarem na Escola Preparatória do Maio, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 de Dezembro de 1980:

João António da Cruz Silva.  
José da Conceição Silva Spencer.

De 16:

Amílcar Cupertino Andrade.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 20.º, artigo 140.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura de 3 de Outubro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea «G» do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar para leccionarem na Escola Preparatória do Fogo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Ruth Ivone de Fátima Rodrigues Baptista de Sá Nogueira.

Maria Anunciação Tolentino Neves.  
Mário Alberto Lima Bárber.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura de 16 de Outubro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar para leccionarem na Escola Preparatória do Fogo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Manuel Pinto Henriques Veiga.  
Fausto Amarílio do Rosário.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura de 16 de Outubro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, é revalidada a nomeação à professora eventual do 3.º nível (3.ª classe) Paula Filomena Ribeiro Almeida, para leccionar no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória do Fogo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 77.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com os da alínea «G» do Decreto-Lei 72/80, de 16 de Agosto, são revalidadas as nomeações dos seguintes docentes, de serviço eventual, para no ano lectivo de 1980/81, leccionarem no Liceu Ludgero Lima, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/79.

Despacho de 3 de Outubro de 1980:

Adriano Brito Monteiro.  
Maria Dulce Gomes Marques da Silva Leite.  
Gabriel Moacyr Rodrigues.  
José Maria Gonçalves Trigueiros.  
Maria da Graça Barbosa Barrão Vieira.  
José Rui Feijóo Leão.  
Wlademar Lopes da Silva.  
Lavinia Maria Faria Brito.

De 11 de Novembro:

Jorge Alberto Alves de Moraes — com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1980.

Bernardina Augusta da Purificação de Oliveira Salústio — com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1980.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º, artigo 197.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com os da alínea «G» do Decreto-Lei 72/80, de 16 de Agosto, são revalidadas as nomeações dos seguintes docentes, de serviço eventual, para no ano lectivo de 1980/81, para leccionarem na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79:

Despacho de 3 Outubro de 1980:

António Aurélio da Silva Gonçalves.  
Raquel Lima Rodrigues Firmão.  
Marino Hugo da Cruz.  
José Moraes Cota.  
Francisco José da Silva Matos.  
Eduardo António Benoliel de Carvalho.  
António Nascimento Firmão.



Maria Manuela Monteiro Oliveira Afonso.  
 Licinia Lopes Roberto.  
 Daniel Amílcar Gonçalves da Graça.  
 Maria de Jesus Dias dos Santos.  
 Crisolita dos Santos Delgado Olim Vieira.  
 Jorge Manuel Nobre de Melo.

De 16:

Deolinda Francisca Domingos.

De 27:

Maria Filomena Rocha Medina.

De 11 de Novembro:

Oswaldo Sousa Duarte Monteiro — com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1980.

Eurico Pascoal Almeida — com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2, da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações dos seguintes docentes, de serviço eventual, para o ano lectivo de 1980/81, para leccionarem na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

Armanda Filomena Lopes do Rosário.  
 Christa Wichzorek Almeida.

De 16:

João Rosário Costa.

De 27:

Valentina Lopes da Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 224.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto é revalidada a nomeação da professora, de serviço eventual, Maria Tereza Melo Rodrigues, para, no ano lectivo de 1980/81, leccionar na Secção do Sal, do Liceu Domingos Ramos, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura, que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar, para

leccionarem na Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

Colette Geerts Monteiro.  
 José Luis Borges da Costa Aquino Pereira.  
 João Luis Bastos Teixeira Alves.  
 Maria de Fátima Tavares Silva Moreira.  
 Maria das Dores Velinho Rodrigues.  
 Lucinda Maria Oliveira.

De 16:

Filomena Maria Tavares Correia e Silva.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura, que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81 dos seguintes docentes eventuais para leccionarem na Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 16 de Outubro de 1980:

Simplicio Tavares Varela.  
 José Luis Gonçalves de Pina.  
 Leontina Maryse Almeida Ribeiro.  
 Alderina Auzenda Lima Medina.  
 Augusto Fortes Nogueira.  
 José Augusto Brito.

De 27:

Fernanda Irene Gomes da Silva.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura, que abaixo se designam e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro são revalidadas as nomeações dos seguintes professores eventuais do 3.º nível (3.ª classe) para leccionarem no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

De 3 de Outubro de 1980:

Graciete Filomena Cruz Almeida Ortet.  
 Maria de Fátima Brito Lima Barbosa Vicente.  
 Fátima Maria Ascensão Almeida Monteiro.  
 Maria Dulce de Figueiredo Gonçalves.  
 Maria Alíria Oliveira Chantre.  
 Ivone Zenith Lima Barros Silva.  
 Maria Emília Carvalho Monteiro.  
 Luís Francisco Garção Henrique Paiva.

De 27:

Maria Marlene Lopes F. de Barros.  
 Aurea Lisboa da Costa Santos.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 68.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória da Ribeira Grande, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

António Augusto Coutinho.  
Fátima Maria Santos Nascimento.

De 27:

José Manuel do Rosário Ramos Pinto.  
Manuel Silva Lopes.  
Maria Manuela Santos Reis.  
Joanita Almeida Lopes.

Por despacho de 27 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura, e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar, para leccionarem na Escola Preparatória da Ribeira Grande, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79:

Maria Tomásia Duarte Silva Barros.  
Maria Adelaide Vieira Lima Silva Lima.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 96.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória de Santa Catarina, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

Filomena Ortet Lopes Tavares.  
Olimpio José da Rosa.  
Manuel de Jesus Lopes Cabral.  
Mário Castro Vareia.  
Maria Leopoldina dos Reis Borges Ortet.

De 16:

Cláudio Alves Furtado.

De 27:

Maria Filomena Vareia Furtado.  
Arnaldo Ferreira.  
Idalina da Cruz Delgado.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória de Santa Catarina, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 16 de Outubro de 1980:

Moisés Gomes Monteiro.  
Pedro Castro Varela.  
Dilma Alice Victória Soulé.  
José Maria Mendes Varela.  
Anselmo da Ressurreição Tomás Lopes dos Santos.  
Pedro Romano Bettencourt Júnior.  
Eugénia Ana Monteiro dos Reis Tavares.  
Maria da Graça Rodrigues Spínola Estrela.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são revalidadas as nomeações dos professores eventuais do 3.º nível (3.ª classe) para leccionarem no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória de Santa Catarina, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

Maria de Fátima Fortes da Cruz.  
Etelvina dos Reis Brito.

De 16:

Emílio Moreira Xavier.

De 27:

Orlando Barbosa Fontes Gomse Semedo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 186.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória do Tarrafal, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

António Firmino dos Reis.

De 16:

Carlos Artur Rodrigues.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de De-

zembro, é revalidada a nomeação do professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), Faustino Évora para leccionar no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória do Tarrafal, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 19.º, artigo 131.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar, para leccionarem na Escola Preparatória da Boa Vista, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79:

Arnaldino Bernardo Barros Lima,  
Filomena de Fátima Ramos Lima Monteiro.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, é revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1980/81, ao professor eventual do ensino básico complementar, Ulisses da Ressurreição de Almeida Pereira, para leccionar na Escola Preparatória da Boa Vista, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 18.º, artigo 122.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 28 de Novembro de 1980. — O secretário-geral, João Quirino Spencer.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

o

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,  
Função Pública e Trabalho

#### Direcção-Geral da Função Pública

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De conformidade com autorização superior se faz saber que se acha aberto, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso documental entre indivíduos de ambos os sexos para preenchimento de vagas de técnico comercial (letra M) do quadro do pessoal dos Serviços dos Transportes Aéreos de Cabo Verde:

2. Requisitos exigidos:

- a) Ser natural de Cabo Verde.
- b) Ter idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- c) Possuir o actual 3.º ano liceal;
- d) Ter o serviço militar cumprido (os candidatos que não sejam já funcionários);
- e) Ter bom comportamento moral e civil.

3. Os candidatos terão a preparação de uma semana, finda a qual serão submetidas a testes de selecção.

4. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dos interessados dirigidos ao Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, com a assinatura devidamente reconhecida por notário, acompanhado de documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas alíneas precedentes.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 4 de Dezembro de 1980. — O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.